



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 206/2014 - LEG

SÚMULA:- Dispõe sobre correção dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

L E I

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, ficam atualizados a título de correção salarial de 4,00% (quatro por cento), nas seguintes conformidades, passando a vigor a partir de 1º de junho de 2014.

a	Prefeito	11.615,30
b	Vice-prefeito	4.065,35
c	Secretários Municipais	2.903,83

§ Único - A presente correção de salários se refere aos seguintes períodos:

A - 1,43% (um virgula quarenta e três por cento), correção pelo INPC-IBGE referente aos períodos de parte outubro de 2013 à dezembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

B - 2,57% (dois vírgula, cinquenta e sete por cento), referente ao período de janeiro de 2014 a parte de abril de 2014.

Art. 2º - A atualização é com base no que dispõe a Lei Municipal nº. 204/2014, de 12 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Esta **LEI** entra em vigor a partir de 1º de junho do corrente.

Edifício da
Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 17 de junho
de 2014.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL